

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/07/2006.

Portaria MEC nº 1.315, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, na cidade de Xaxim, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.002990/2003-77		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031001602		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 70/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 22/2/2006

**I – RELATÓRIO**

A Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel solicitou, ao Ministério da Educação, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, com sede na cidade de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, apresentando os documentos que comprovam o atendimento das exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.620, de 24 de julho de 2001, tendo o seu regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 2.605, de 18 de setembro de 2002.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas foi objeto de análise por Comissão instituída pela Secretaria de Educação Superior – SESu e apresentou-se adequado às exigências da legislação em vigor sendo recomendada sua aprovação.

Para averiguar as condições para oferta do curso de Direito, a SESu/MEC designou Comissão de Verificação, constituída pelas professoras Cláudia Maria Barbosa, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e Maria Cristina da Rosa Martinez, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, apresentando relatório, de 25 de fevereiro de 2005, no qual recomendou o cumprimento de diligências, no prazo de 90 dias, a ser comprovado mediante nova visita.

A Comissão de Verificação, após da confirmação do atendimento às diligências, elaborou novo relatório, datado de 17 de junho de 2005, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito.

A SESu/MEC, no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 120/2006, assim se manifesta quanto ao mérito:

- Mérito

*No primeiro relatório, a Comissão de Verificação elaborou comentários sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.*

*Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*Segundo a Comissão, a IES possui missão e objetivos definidos e atua em conformidade com as metas propostas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional. Há previsão de representação discente e docente no regimento, que prevê a presença no Conselho Diretor, no Conselho de Ensino e na Congregação de curso.*

*De acordo com os avaliadores, a organização dos cursos em funcionamento permite vislumbrar a consistência administrativa da Instituição. Foi informado que a IES depende quase exclusivamente das receitas provenientes das mensalidades pagas pelos alunos e que existe um índice de evasão previsto de 12%. Apesar desse índice, a previsão orçamentária para bolsa e auxílios é de 1% da receita bruta, um valor que, de acordo com a Comissão, foi considerado insuficiente para o controle da evasão, que ocorre por motivos econômicos.*

*Constatou-se a existência de um sistema de informação e mecanismos de comunicação. Quanto à auto-avaliação, foi apresentado um regulamento do Programa de Avaliação Institucional.*

*No tocante às “Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios”, verificou-se a existência de um Plano de Capacitação Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo. No entanto, esse plano restringe a capacitação a atividades e cursos de aperfeiçoamento que se desenvolverão prioritariamente pelo Centro de Aprendizagem Docente.*

*Deve-se ressaltar, portanto, que a capacitação está voltada à melhoria do processo de aprendizagem, não estando previstos mecanismos voltados à qualificação e à titulação dos docentes em sua área de formação e atuação.*

*Os critérios de admissão e progressão na carreira docente estão definidos. Os avaliadores observaram que a exigência mínima do título de mestre e de dois anos de docência na IES, para a caracterização de um professor titular, não é condizente com a proposta de um plano que priorize a titulação do docente.*

*Não foi encontrado um Plano de Apoio Financeiro aos estudantes carentes. Entretanto, irmãos têm desconto de 5% e filhos de professores têm 30% de abatimento. Há uma bolsista integral, portadora de necessidades especiais, e uma pensionista com bolsa de 100%. Além disso, a IES informou que se habilitou ao programa PROUNI.*

### *Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica*

*Há previsão de participação efetiva do Coordenador do curso, bem como da representação docente e discente em órgãos colegiados acadêmicos da IES. Cumpre registrar que o coordenador previsto para o curso, Professor Rodrigo da Costa Vasconcelos, é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais e mestre em Desenvolvimento Regional. Seu regime de trabalho será de 40 horas semanais.*

*Observou-se, entretanto, o não atendimento dos itens referentes à experiência profissional acadêmica e ao tempo desta experiência do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso.*

*A gerência acadêmica da IES funciona integrada ao Núcleo de Desenvolvimento Tecnológico. Segundo a Comissão, os sistemas operacionais utilizados (MENTOR Escola, versão 7.02, e SÁBIO) permitem um gerenciamento completo da vida acadêmica dos alunos, havendo, além disso, pessoal técnico-administrativo em número e qualificação adequados.*

*Há previsão de apoio psicopedagógico ao discente, bem como de mecanismos de nivelamento, além de um Programa de Apoio ao Discente-PAD, que tem como meta global “organizar o sistema de ajuda para a superação de problemas de ordem pessoal, acadêmica e institucional, que podem influenciar no rendimento do aluno e na conduta profissional do professor”.*

*Sobre o projeto do curso, constatou-se que o currículo proposto não apresenta inovações que permitam vislumbrar um diferencial, quando se leva em consideração o número de cursos de Direito em funcionamento no país. A estrutura curricular apresentada inova na ordem de alocação das disciplinas, porém o faz de forma inadequada, conforme informaram os especialistas.*

*A Comissão observou que cada disciplina foi apresentada com uma ementa. Em alguns casos, no entanto, não há ementa, descrevendo-se os objetivos buscados pela disciplina, o que dificulta a visão de unidade e o sistema que deveria dar coerência à proposta.*

*Constatou-se, ademais, que o projeto não diferencia bibliografia básica e complementar. Verificou-se também que algumas bibliografias que seriam próprias de uma disciplina estão relacionadas em disciplinas diversas. Existem ainda obras citadas em disciplinas que não contemplam seu conteúdo. Os avaliadores destacaram que o conteúdo programático de várias disciplinas deve ser revisto.*

### Dimensão 3 – Corpo Docente

*O quadro docente apresentado pela IES é composto por 10 docentes, dos quais 7 são mestres e 3, especialistas. Cumpre registrar que a Comissão recomendou a adequação dos professores às disciplinas que irão ministrar.*

*De forma geral, o corpo docente foi considerado inexperiente pelos Avaliadores, uma vez que apenas dois professores já lecionaram em curso de Direito.*

*Deve-se destacar que, do total de docentes, cinco irão atuar em regime de tempo integral. Vários docentes lecionam em outros cursos ministrados pela Instituição, restando pouco tempo para atividades extraclasse.*

### Dimensão 4 – Instalações

*As instalações referentes aos espaços destinados às salas de aula, às instalações administrativas, à sala de professores, às salas de reuniões, à sala de coordenação, à área de alimentação e às instalações sanitárias são adequadas e atendem plenamente às exigências do curso, de acordo com a Comissão. Consoante informações prestadas no relatório, o prédio é amplo, com corredores espaçosos, amplas áreas de convivência e uma cantina. Foi informado também que todas as salas são iluminadas, climatizadas e com boa acústica. A IES, no entanto, ainda não possui auditório e, por isso, utiliza um espaço por locação no clube da cidade.*

*Os sanitários são aparelhados, possuem um bom espaço físico e apresentam boas condições de limpeza. Deve-se destacar Com relação ao acesso aos portadores de necessidades especiais, a Comissão informou que ele é feito por rampas, não existindo esse acesso específico apenas no Núcleo Jurídico.*

*Verificou-se que existe uma boa infra-estrutura de segurança pessoal, patrimonial e prevenção de incêndio e de acidentes de trabalho. Já o número de equipamentos de informática disponibilizados ao corpo docente, discente e pessoal técnico-administrativo foi considerado insuficiente.*

*Ainda quanto aos equipamentos de informática, verificou-se que os alunos utilizam os dos laboratórios e os da biblioteca. Os avaliadores destacaram que, em todos os andares, estão sendo instaladas salas que contarão com computadores para utilização do corpo discente. Deve-se destacar que também existem equipamentos de informática na sala dos professores, no gabinete da coordenação e na sala de reuniões.*

*Conforme os especialistas, os recursos audiovisuais, incluindo multimídia, estão em quantidade suficiente para o início do curso. Deve-se ressaltar que todas as salas de aula estão equipadas com retroprojetor, uma TV 29 polegadas e um videocassete. Cumpre registrar também que a disponibilização, a administração e a manutenção dos recursos de tecnologia da informação estão a cargo do Centro de Processamento de Dados.*

*Quanto à biblioteca, suas instalações são adequadas, com área destinada para o acervo, gabinetes de trabalhos individuais e em grupos, administração, atendimento e processamento técnico, além de 60 assentos destinados à leitura e de seis salas à disposição dos usuários.*

*A Comissão informou que a biblioteca participa do Programa de Comutação Bibliográfica e que o acesso às obras pelos usuários é livre. O acervo dispõe de 2.272 títulos e 5.570 volumes. Existem, no entanto, apenas três periódicos, número considerado insuficiente pela Comissão.*

*Há ainda uma biblioteca setorial para atender ao Núcleo de Prática Jurídica. O sistema adotado para a catalogação é o CDD. Foi registrado que a biblioteca está informatizada e que existem quatro computadores para consulta ao acervo. Já as reservas podem ser feitas nos próprios terminais de consulta ou no balcão de atendimento.*

*No que diz respeito ao Núcleo de Prática Jurídica, observou-se que ele dispõe de salas de triagem, de coordenação, de mediação, de atendimento (03), de audiências e de aula (01). As instalações são espaçosas, iluminadas e arejadas, além de estarem adequadamente mobiliadas, dotadas de ar-condicionado e de proporcionarem um agradável ambiente de trabalho e de atendimento aos clientes.*

*Na primeira avaliação, foram alcançados os seguintes percentuais:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	84,61%	92,86%
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	84,35%	76,92%
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	75,00%	57,14%
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100,00%	77,78%

*Na parte final do relatório, a Comissão de Verificação assim se pronunciou:*

*A Comissão formada pelas professoras Claudia Maria Barbosa, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e Maria Cristina da Rosa Martinez, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), realizou visita in loco nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2005, para, sob a presidência da primeira, verificar a existência de condições para autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA-CELER, credenciada a funcionar à margem da rodovia BR 282, km 528,*

s/nº, bairro Trevo da Linha Limeira, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, de interesse da Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel.

A análise acurada do Projeto do Curso, do PDI, e a visita in loco revelaram que a IES atendeu a 85,99% dos aspectos essenciais e a 76,17 dos aspectos complementares, computadas as dimensões 1,2,3 e 4, o que impede a autorização do curso.

Entretanto, tendo em vista a seriedade dos dirigentes da Instituição, a boa infra-estrutura física – com ênfase na biblioteca e no Núcleo Jurídico – e o compromisso da direção demonstrado no Projeto do Curso e no PDI, a Comissão entendeu que a IES tem condições de proceder às alterações relativas à organização pedagógica e ao corpo docente, medidas necessárias para a viabilização da autorização do curso pleiteado, bem como proceder à modificação nos planos de carreira e de capacitação docente, opinando pela concessão do prazo de 90 (noventa) dias para que se façam as correções necessárias, após o qual a Comissão fará nova visita para verificar o atendimento às medidas indicadas, se for este o entendimento da SESu/MEC.

No segundo relatório, referente à verificação do atendimento da diligência, a Comissão especificou os indicadores de cada dimensão e as ações da Instituição para cumprir as recomendações anteriormente apresentadas, conforme se segue.

#### Dimensão 1 – Contexto Institucional

A respeito das ações de capacitação para docentes, não houve modificação essencial. Algumas modificações foram realizadas nos critérios de admissão e progressão na carreira docente, sem, contudo, suprir as falhas apresentadas, segundo os avaliadores.

O projeto corrigiu as falhas apontadas no quesito promoção horizontal, apresentando uma tabela de pontos que mede a produção científica do docente, transferindo-o de uma a outra referência dentro da mesma categoria.

A Comissão considerou todos os itens dessa categoria atendidos, recomendando apenas seu aperfeiçoamento.

#### Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

O coordenador foi substituído. O novo indicado é o Professor Marcelo Zolet, mestre em Direito e com experiência profissional e acadêmica adequada.

A Comissão declarou que a estrutura curricular foi alterada, bem como algumas ementas e a bibliografia de disciplinas. Cumpre registrar que os avaliadores julgaram o projeto pedagógico coerente e de execução compatível com os recursos disponíveis na IES. Verificou-se, ademais, que o projeto optou por não distinguir a bibliografia básica da complementar.

#### Dimensão 3 – Corpo Docente

O projeto relaciona 10 docentes, dos quais 7 são mestres e 3, especialistas. As deficiências apontadas no primeiro relatório foram sanadas, principalmente aquelas referentes à aderência dos professores às disciplinas e à experiência acadêmica e profissional.

*Do total de docentes, 3 irão atuar em regime de tempo integral, 3 em regime de tempo parcial e 4 serão horistas. Ressalta-se que a suficiência e a adequação dos professores às necessidades do curso ficaram comprovadas.*

#### Dimensão 4 – Instalações

*As instalações não foram objeto de diligência, razão pela qual foram mantidos os conceitos e observações anteriormente registradas.*

*O quadro-resumo da segunda avaliação, após o cumprimento da diligência, é o que se segue:*

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	<i>100%</i>	<i>92,80%</i>
<i>Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	<i>100%</i>	<i>85,71%</i>
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	<i>100%</i>	<i>77,77%</i>

*No item “Recomendações Finais”, a Comissão Verificadora destacou as providências adotadas pela Instituição e concluiu:*

*A análise acurada do Projeto do Curso, do PDI, e a visita in loco, revelaram que a IES atendeu a 100% dos aspectos essenciais e a 89,57% dos aspectos complementares, computadas as dimensões 1,2,3 e 4, o que permite a autorização do curso.*

*Observa-se que modificações ao projeto pedagógico foram realizadas por ocasião da visita da Comissão, que levou em conta as mudanças apresentadas.*

*Em face das considerações apresentadas, a Comissão opina pela autorização do curso de Direito, com 200 vagas anuais, divididas em 2 semestre, com 2 turmas cada, uma no turno matutino e outra no turno noturno.*

*Cumpra registrar, em que pese o pedido da Instituição e a recomendação da Comissão de Verificação para a oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, esta Secretaria, mediante estudo realizado (em anexo) a fim de verificar o contido na Portaria Ministerial nº 1.264, de 13 de maio de 2004, concluiu pela oferta do curso com 100 (cem) vagas totais anuais.*

*A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular recomendada para o curso.*

*Acompanham o presente relatório:*

*Anexo A – Síntese das Informações do Processo e do Relatório da Comissão Verificadora;*

*Anexo B – Corpo Docente.*

## **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando manifestação favorável da Comissão de Verificação que comprovou, *in loco*, as condições para oferta do curso, voto favoravelmente à autorização para o

funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, em decorrência das instalações físicas apresentadas para o curso, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, na BR 282, Km 528, s/n, Trevo da Limeira, no Município de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional Frei Nivaldo Liebel, com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Brasília (DF), 22 de fevereiro de 2006.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente